



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Denise**

CNPJ: 33.711.318/0001-30

ATA Nº 048/2019

Ata da quadragésima oitava sessão ordinária realizada em 01 de abril de 2019, contando com a presença dos vereadores: Jozias de Souza Gomes, Audelino de Oliveira Primo, José Edvaldo Alves, Elício Elizeu de Lima, Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo de Oliveira Soares, Elço Flávio da Silva, ausente na mesma os vereadores Maria Ângela Ramos de Farias Irmer e Cleuza da Conceição Ribeiro. Em seguida o sr. presidente fez a abertura na forma regimental, determinou ao sr. Secretário que fosse feita a leitura da Ata da sessão ordinária anterior posta em discussão e votação a ata foi aprovada pelos vereadores presentes. Dando continuidade foi feita a leitura da matéria de expediente: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019 do Legislativo Municipal "Dispõe sobre a apreciação das Contas Anuais de Governo/2017 do Poder Executivo do Município de Denise-MT, gestão da Prefeita Eliane Lins da Silva e gestão de José Anibal Ilário dos Santos, e estabelece outras providências." Em seguida passou-se para a Ordem do Dia, onde foi feita a leitura do parecer nº 075/2019 da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Patrimônio e Comissão de Justiça Legislação e Redação ao Parecer Prévio nº 118/2018 – TP foi dado conhecimento amplo a todos os vereadores e tornando público a quem de direito interessasse, inclusive publicado, fazendo constar da ata o seu resumo: súmula de publicação de parecer - Comissão de Justiça, Legislação e Redação – Processo nº. 17.652-4/2017 – TCE/MT - Interessado: Prefeitura Municipal de Denise-MT. Gestores: Eliane Lins da Silva e José Ilário Aníbal dos Santos. Assunto: Contas Anuais de Governo/2017 do Poder Executivo do Município de Denise/MT. SEÇÃO de julgamento na Câmara municipal, 01/04/2019. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação e Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Patrimônio, da Câmara Municipal de Denise-MT. Por seus membros, infra-assinados, em especial pela sua Relatoria, usando das prerrogativas que lhes confere a função, no prazo e termos legais, observado o que dispõe o § 1º, do artigo 228, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nos termos constitucionais vigentes, exara o seu Parecer, e, por declaração o Voto, sobre as Contas do Poder Executivo deste Município de Denise/MT, referente



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Denise

CNPJ: 33.711.318/0001-30

às Contas Anuais de Governo/2017, gestão da Prefeita Eliane Lins da Silva e José Aníbal Ilário dos Santos, respectivamente, passando, para tanto, a expor e provar os fundamentos de fato e de direito, relatando e declarando, conforme segue: Segue o Relatório. O d. representante do Ministério Público Estadual de Contas exarou o r. Parecer Prévio N.º 118/2018 - TP, da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinando pela EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Denise-MT, exercício de 2017, gestão da Prefeita Sra. Eliane Lins da Silva, considerando a caracterização de 03 (três) irregularidades gravíssimas, sendo 02 (duas) classificada como : AA04 limites constitucionais – gravíssima – 04: Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000) e 01 (uma) como DA02 gestão fiscal/financeira gravíssima 02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem adoção das providencias efetivas (art. 169 da CF/88; artigos 1º, § 1º, 4º, I, “b” e 9º da Lei Complementar nº 101/2000; art. 48, “b”, da Lei 4.320/1964), as referidas contas ensejam Parecer pelo NÃO PORVIMENTO, ou seja: PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO. Quanto a gestão do Sr. José Aníbal Ilário dos Santos, o Relator Destacou que tendo em vista que sua gestão foi inferior a 04 (quatro) meses e, considerando ainda a situação em que a Prefeitura se encontrava quando assumiu a gestão, as referidas contas ensejam PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO. Acompanhando o parecer do Ministério Público de Contas de Mato Grosso, o eminente Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, acompanhando o Parecer Prévio nº 118/2018 - TP emitiu o seu parecer, opinando: *“Diante da natureza dos apontamentos levantados nestas contas de governo, o Parquet de Contas entende que as mesmas merecem a emissão de parecer prévio contrário à aprovação, haja vista terem sido verificadas graves irregularidades envolvendo a responsabilidade fiscal, notadamente, o fato de o gestor ter desrespeitado o preceito contido no art. 48, “b” da Lei Complementar nº 101/2000, permitido a existência de um déficit orçamentário de execução, Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, promovendo*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Denise**

CNPJ: 33.711.318/0001-30

*empenhos de valores totais superiores ao total da receita efetivamente arrecadada".*

Este é o r. Parecer do Egrégio Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso. Vistos, etc...Notificado o Senhor Prefeito, das impropriedades apontadas pelo TC/MT. A d. Procuradoria de Justiça opinou desfavoravelmente, à aprovação das contas. A Mesa desta augusta Casa Legislativa recebeu os autos de que tratam as contas da Prefeitura Municipal de Denise-MT, referente ao exercício de 2017, gestões de: Sra. Eliane Lins da Silva e Sr. José Aníbal Ilário dos Santos, em data de 08-03-2019, e, por cópia, fez a distribuição aos nobres Edis para conhecimento sobre a matéria. Por documento, a Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Vereadores, notificou os gestores – Sra. Eliane Lins da Silva e Sr. José Aníbal Ilário dos Santos, para o exercício da ampla defesa, conforme lhe é assegurado na Constituição Federal. No prazo legal a Sra. Eliane Lins da Silva e Sr. José Aníbal Ilário dos Santos, não se manifestaram, nada apresentou. Por distribuição, os autos deste procedimento foram encaminhados a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, através de seu Presidente, para os fins legais, com vistas à emissão de Parecer pela referida Comissão Permanente, tendo, inclusive, sido convocadas sessões para apreciação, discussão e deliberação sobre a matéria, Parecer conjunto das Comissões n. 075/2019. A sessão de julgamento, pela Câmara Municipal, das Contas Anuais de Governo, exercício de 2017, do Poder Executivo deste Município de Denise-MT, gestão de Sra. Eliane Lins da Silva e Sr. José Aníbal Ilário dos Santos, está designada para a data de 01-04-2019. Este é o relatório desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Denise-MT. Segue o Parecer I – Vistos, relatados e discutidos, depois de minucioso estudo nas contas da Prefeitura Municipal de Denise-MT, referente ao exercício de 2017, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, opina pelo PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE DENISE-MT, EXERCÍCIO DE 2017, GESTÃO DA PREFEITA ELIANE LINS DA SILVA E PELA APROVAÇÃO DA GESTÃO DO SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS. Este é o Parecer, Segue o Voto. Considerando tudo que destes autos consta, os membros da Comissão Permanente Audelino de Oliveira Primo, Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo de

18  
4



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Denise

CNPJ: 33.711.318/0001-30

Oliveira Soares, acompanham o parecer do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, externam o VOTO CONTRARIO A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, GESTÃO DA PREFEITA ELIANE LINS DA SILVA, com vistas ao julgamento pelo Soberano Plenário desta Augusta Casa Legislativa. Com ressalvas, sem multa e com recomendações que se aplicaria a Prefeita Municipal – Sra. Eliane Lins da Silva, que se atente aos procedimentos para aperfeiçoar o planejamento e execução das políticas públicas nas áreas de educação, saúde e pessoal no aprimoramento da arrecadação tributária própria do município. Este é o Voto. Requer, na forma regimental e de acordo com os princípios gerais de direito público, independentemente da decisão final do Plenário, o registro e a publicação, por extrato, deste Parecer, para conhecimento de todos, na forma da lei. Requer para todos os fins e efeitos sejam feita a inclusão desta peça no respectivo processo e na Ata dos trabalhos, de inteiro teor. Procedido o julgamento por este parlamento municipal, requer, seja anexada cópia deste Parecer e declaração dos votos nos documentos a serem remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas. Recebido, registrado e publicado este Parecer, requer do Exmo. Senhor Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa seja encaminhado estes autos a Comissão Permanente de Finanças, Economia e Orçamento e Patrimônio, para elaboração do respectivo Projeto de Decreto Legislativo dispondo, segundo o seu melhor juízo, sobre a apreciação das contas da Prefeitura Municipal de Denise-MT, referente ao exercício de 2017, gestão da Prefeita Eliane Lins da Silva. Em seguida o senhor Presidente colocou a proposição em discussão, o vereador Elço Flávio se manifestou declarando seu voto que vai transcrito na íntegra. “gostaria de explicar meu voto a todos os companheiros. Vou começar pelo presidente da Câmara da legislação passada que ultrapassou o limite da folha de pagamento. O Tribunal de contas vai reprovar as contas dele. O Pedro Tercy estourou a dotação orçamentária e foi aprovada por esta Casa de Leis. Provavelmente as contas do sr. José Aníbal de 2018 vão vir reprovadas, pois também ultrapassou o limite, eu vou votar a favor do sr. José Aníbal, eu vi o serviço do Zé, vi o serviço do que Pedro Tercy fez, por isso que expliquei meu voto, não quero machucar ninguém” não havendo mais ninguém se manifestado,

PLS  
19  
4





ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Denise

CNPJ: 33.711.318/0001-30

passou-se para votação, regimentalmente se fez na forma regimental por se tratar de matéria que exige quórum especial. Interpelados os vereadores exararam seus votos favoráveis ao Projeto de Decreto 001/2019, recebendo 06 (seis ) votos dos vereadores Salvador Renildo de Oliveira Soares, Anderson Mendes de Campos, Elicio Elizeu de Lima, José Edvaldo Alves, Audelino de Oliveira Primo, Jozias de Souza Gomes e 01 (um) voto contrário do vereador Elço Flávio da Silva. Encerrada a votação o senhor Presidente colocou a palavra para explicações pessoais, fazendo uso da mesma os vereadores Elço Flávio da Silva, Salvador Renildo e Jozias de Souza Gomes. Não havendo mais ninguém se manifestado e nada mais a se tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão, lembrando que a próxima sessão ordinária seria dia 16 de abril de 2019.

Vereadores:

Fls 20  
4